

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E  
TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO PARA SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL  
FECHADO DA**

**ZX RENOVÁVEIS LTDA.**

**CNPJ/MF 40.082.532/0001-30**

**NIRE:17200642574**

Pelo presente instrumento particular, as Partes:

**(A) ZX PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade anônima, com sua sede na Cidade de Ponte Alta do Bom Jesus, Estado do Tocantins, Rodovia TO-110, Km 23, Lotes 8/1 e 8/2 do Loteamento Ribeirão Bonito, S/N, Zona Rural, Zona Rural, CEP 77315-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE 17300002984 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 09.448.003/0001-67, neste ato representada pelo seu Diretor, **Marcelo Taiar Arbex**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.685.749-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 151.643.338-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alberto Faria, 1.969, Alto de Pinheiros, CEP 05459-002;

**(B) ROBERTO TAIAR ARBEX**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 04/05/1969, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.189.925-3 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 148.100.548-02, residente e domiciliado na Rua Caraíbas, nº 684, apto. 52, Perdizes, CEP 05020-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e

**(C) MARCOS PASTORE DAVID**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 17/09/1973, portador da cédula de identidade nº24.116.173-3 SSP-SP e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda

sob o nº 248.729.608-90, residente e domiciliado à Rua Hilário Magro Junior, 581, Butantã, CEP 05505-020, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

Únicos sócios titulares da totalidade das quotas representativas do capital social da **ZX RENOVÁVEIS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Ponte Alta do Bom Jesus, Estado do Tocantins, Rodovia TO-110, Km 23, Lotes 8/1 e 8/2 do Loteamento Ribeirão Bonito, S/N, Zona Rural, CEP 77315-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob NIRE 17200642574 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.082.532/0001-30 ("Sociedade"),

E ainda, firmando também o presente instrumento na qualidade de sócio ingressante,

**(D) MARCELO TAIAR ARBEX**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.685.749-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 151.643.338-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alberto Faria, 1.969, Alto de Pinheiros, CEP 05459-002.

**RESOLVEM** alterar o Contrato Social da Sociedade de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. Inicialmente, o sócio **ROBERTO TAIAR ARBEX**, acima qualificado, neste ato retirando-se da Sociedade, cede e transfere, a totalidade das 150 (cento e cinquenta) quotas representativas do Capital Social de sua titularidade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), à sócia **ZX PARTICIPAÇÕES S.A.**, também acima qualificada.

2. Após, o sócio **MARCOS PASTORE DAVID**, acima qualificado, neste ato também retirando-se da Sociedade, cede e transfere, a totalidade das 30 (trinta) quotas representativas do Capital Social de sua titularidade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 30,00 (trinta reais), à sócia **ZX PARTICIPAÇÕES S.A.**, também acima qualificada.

3. Ato contínuo, a sócia **ZX PARTICIPAÇÕES S.A.**, acima qualificada, neste ato cede e transfere 1 (uma) quota representativa do capital social de sua titularidade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), ao sócio ora admitido **MARCELO TAIAR ARBEX**, acima qualificado, que ora ingressa na Sociedade.

4. Cedentes, cessionários e Sociedade, neste ato, outorgam a mais ampla, plena, total, geral, irretratável e irrevogável quitação em relação às quotas ora transferidas, para nada mais reclamarem uns dos outros, a qualquer tempo e a este título.

5. Todos os Sócios que, conforme aplicável, não adquiriram quotas nos termos da transferências acima, renunciaram ao seu direito de preferência para a respectiva aquisição, em caráter irrevogável e irretratável.

6. Considerando as cessões e transferências de quotas efetuadas nos termos dos itens antecedentes, a composição do capital social da Sociedade passa a ser a seguinte:

<b>Sócio</b>	<b>Quotas</b>	<b>R\$</b>
ZX Participações S.A.	1.320.999	R\$ 1.320.999,00
Marcelo Taiar Arbex	1	R\$ 1,00
<b>Total</b>	<b>1.321.000</b>	<b>R\$ 1.321.000,00</b>

7. Após, os sócios deliberaram, por unanimidade e sem reservas, promover a transformação do tipo jurídico da Sociedade, para sociedade por ações de capital fechado, passando a ser denominada "**ZX RENOVÁVEIS S.A.**" ("Companhia"), regida pela Lei nº 6.404/76 e suas alterações, sem qualquer interrupção das atividades da Companhia e de seus negócios, mantendo-se a mesma escrituração contábil e fiscal, inalterados os elementos ativos e passivos e integralmente garantidos os direitos dos credores.

8. A seguir, os Sócios aprovam a subscrição de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social em substituição às quotas que atualmente possuem, à proporção de 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal para cada quota. Conseqüentemente, o capital social, totalmente subscrito e

integralizado, em moeda corrente nacional e em bens, no valor de R\$ 1.321.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e um mil reais), passa a ser dividido em 1.321.000 (um milhão, trezentas e vinte e uma mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas neste ato pelos Acionistas nas seguintes proporções:

<b>Acionista</b>	<b>Ações Ordinárias</b>
ZX Participações S.A.	1.320.999
Marcelo Taiar Arbex	1
<b>Total</b>	<b>1.321.000</b>

9. Em razão da transformação do tipo jurídico e demais deliberações ora aprovadas, fica neste ato aprovado por unanimidade o novo Estatuto Social da Companhia, que integra o presente instrumento como Anexo I, da qual faz parte indissociável, para todos os fins e efeitos.

10. Ato contínuo, ficam eleitos, por unanimidade, como membros da Diretoria, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, **(i) MARCELO TAIAR ARBEX**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.685.749-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 151.643.338-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alberto Faria, 1.969, Alto de Pinheiros, CEP 05459-002, como Diretor Presidente; e **(ii) ROBERTO TAIAR ARBEX**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 04/05/1969, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.189.925-3 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 148.100.548-02, residente e domiciliado na Rua Caraíbas, nº 684, apto. 52, Perdizes, CEP 05020-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como Diretor, sem designação específica.

10.1. Os Diretores ora eleitos estão dispensados de apresentar caução como garantia de sua gestão.

10.2. Os Diretores eleitos, presentes a esta ato de alteração e transformação, tomam neste ato posse de seus cargos, declarando que não estão impedidos de

exercer a administração da Companhia, por não estarem incurso em nenhum dos crimes legalmente previstos que os impeça de exercer atividades empresárias, bem como que, sob as penas da lei, não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

10.3. **O presente instrumento, assinado pelos Diretores eleitos, substitui e tem força de Termos de Posse dos membros da Diretoria ora eleitos para todos os fins e efeitos.**

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) via iguais, juntamente com duas testemunhas.

Ponte Alta do Bom Jesus - TO, 14 de abril de 2026.

*(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco. As assinaturas estão nas próximas páginas.)*

*(Página de Assinaturas 1 de 2 do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Jurídico para Sociedade por Ações de Capital Fechado da ZX Renováveis Ltda.)*

---

**ZX PARTICIPAÇÕES S.A.**

Marcelo Taiar Arbex

---

**ROBERTO TAIAR ARBEX**

---

**MARCOS PASTORE DAVID**

---

**MARCELO TAIAR ARBEX**

Diretores Eleitos:

---

**MARCELO TAIAR ARBEX**

Diretor Presidente

---

**ROBERTO TAIAR ARBEX**

Diretor

*(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco. As assinaturas continuam na próxima página.)*

*(Página de Assinaturas 2 de 2 do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Jurídico para Sociedade por Ações de Capital Fechado da ZX Renováveis Ltda.)*

Visto da Advogada:

---

Paola Camberlingo Montanaro

OAB/SP nº 449.956

CPF/MF nº 456.483.668-41

**ANEXO I**  
**ESTATUTO SOCIAL DA ZX RENOVÁVEIS S.A.**  
**CNPJ/MF 40.082.532/0001-30**

**I. DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL**

1.1. A **ZX RENOVÁVEIS S.A.** é uma sociedade por ações de capital fechado que se rege pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável, tendo sede e foro na Rodovia TO-110, km 23, Loteamento Ribeirão Bonito, S/N, Lotes 8/1 e 8/2, Zona Rural, Município de Ponte Alta do Bom Jesus – TO, CEP: 77315-000, onde funcionará seu escritório administrativo.

1.2. A Companhia poderá abrir filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território brasileiro ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

1.3. A Companhia tem como objeto social a participação em outras sociedades no ramo de energia renováveis, na qualidade de sócia, acionista ou quotista, atuando como *holding*.

1.4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**II. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

2.1. O capital social da sociedade é de R\$ 1.321.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e um mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e em bens, dividido em 1.321.000 (um milhão, trezentos e uma mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

2.1.1. As ações são indivisíveis perante a Companhia e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos acionistas em desacordo com o previsto neste Estatuto e em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

2.2. Cada ação ordinária dá ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

2.3. A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar outras classes de ações, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais, observadas as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

2.4. Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá adquirir ações de sua própria emissão, dentro dos limites legais, para permanência em tesouraria ou posterior revenda e/ou cancelamento.

### **III. ASSEMBLEIA GERAL**

3.1. A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social (a) ordinariamente dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do art. 132 da Lei nº 6.404/76, e (b) extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

3.1.1. A Assembleia Geral poderá ser realizada em ambiente digital, nos termos do §2º-A, art. 124 da Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis e vigentes.

3.2. A Assembleia Geral será regularmente convocada por qualquer Diretor. Sem prejuízo, poderá também ser convocada por acionistas nos termos do Parágrafo Único do art. 123, Lei nº 6.404/76.

3.3. Convocação. A convocação para as Assembleias Gerais será feita com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência (em primeira convocação) e 5 (cinco) dias de antecedência (em segunda convocação), mediante a entrega de comunicação direta aos interessados na forma de Editais de Convocação, que deverá conter as informações de local, data e horário da Assembleia e a ordem do dia indicando as propostas de deliberação, acompanhada da

documentação pertinente que fundamente as matérias que serão discutidas no âmbito da Assembleia.

3.3.1. O Edital de Convocação será entregue aos Acionistas pessoalmente via portador mediante assinatura de protocolo de recebimento, por carta com aviso de recebimento (AR), ou por correio eletrônico (e-mail) com comprovante de entrega, observados os prazos definidos na Cláusula 3.3, supra.

3.4. Quóruns de Instalação. A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do total das ações da Companhia com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com acionistas titulares de, no mínimo, a maioria absoluta do total das ações da Companhia com direito a voto.

3.4.1. O comparecimento de acionistas que representem a totalidade do capital social com direito a voto tornará regular a Assembleia e válidas suas deliberações, independente da convocação prévia.

3.4.2. Poderão tomar parte na Assembleia Geral os titulares de ações da Companhia ou seus representantes legais, mediante prova de sua identidade e condição. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja advogado, acionista, representante legal de acionistas ou Diretor da Companhia.

3.5. A Assembleia Geral será presidida por um acionista escolhido dentre os presentes, que livremente convidará alguém dentre os presentes para secretariar os trabalhos. Em caso de omissão dos acionistas presentes, a Assembleia será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer outro Diretor, que se fará assistir por um secretário de sua livre escolha dentre os presentes.

3.6. Quórum de Deliberação. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo de acionista ou acionistas titulares de, pelo menos, a maioria absoluta das

ações com direito a voto, exceto se maior número de votos for exigido nos termos deste Estatuto, da legislação vigente aplicável ou de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

3.7. Competência Exclusiva. As matérias a seguir, além daquelas definidas em Lei ou no Acordo de Acionistas da Companhia, são de competência exclusiva da Assembleia Geral e dependem de deliberação tomada nos termos do disposto no art. 3.6, acima:

- (a) Alienação ou oneração de participações societárias da Companhia;
- (b) Contratação de empréstimos, financiamentos ou outras obrigações financeiras pela Companhia; e
- (c) Venda ou alienação, parcial ou integral, de participações societárias e/ou de itens do ativo não circulante da Companhia a terceiros.

3.8. As atas das Assembleias poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das S.A.

#### **IV. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

4.1. A Companhia será administrada por uma Diretoria.

4.2. A Diretoria da Companhia será composta por no mínimo 1 (um) Diretor, sem limite máximo de membros, dos quais 1 (um) Diretor Presidente, e os demais Diretores, se houver, sem designação específica, devendo o ato que formalizar a eleição de cada Diretor especificar eventual denominação de seu respectivo cargo, caso aplicável.

4.2.1. Os Diretores serão eleitos em Assembleia Geral, para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, nos termos deste Estatuto e de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

4.2.2. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição ou pela assinatura da própria Ata que deliberar a sua eleição.

4.2.3. O prazo de gestão dos administradores estender-se-á até a investidura de novos Diretores eleitos, permanecendo os Diretores no pleno exercício de suas funções e mantendo todos os poderes de representação da Companhia até a posse de seus substitutos.

4.3. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação feita por qualquer dos Diretores com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. Ficará dispensada de convocação a reunião a qual comparecerem todos os Diretores em exercício. As deliberações serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos Diretores. As atas de reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos Diretores presentes. As reuniões da diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente e, na sua ausência, por qualquer de seus membros.

4.4. A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral.

4.5. A representação ativa ou passiva da Companhia, respeitados os limites previstos em lei, neste Estatuto e no Acordo de Acionistas, será exercida: (a) isoladamente pelo Diretor Presidente; (b) por 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente; ou (c) por um Diretor em conjunto com um procurador.

4.5.1. As procurações serão outorgadas em nome da Companhia, por instrumento público ou particular firmado isoladamente pelo Diretor Presidente ou por dois Diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente, devendo os respectivos mandatos: (i) especificar expressamente os poderes conferidos; e (ii) conter prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano. O prazo máximo previsto neste artigo não se aplica às procurações outorgadas aos

advogados para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos.

4.6. Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as deliberações da Assembleia geral e a legislação em vigor; e (ii) praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social.

4.7. A Companhia não terá Conselho de Administração.

## **V. CONSELHO FISCAL**

5.1. O Conselho Fiscal é órgão não permanente e será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionista, nos termos da legislação aplicável.

5.2. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia Geral na forma da legislação aplicável.

5.3. O Conselho Fiscal terá os poderes e as funções que lhe confere a Lei das Sociedades Anônimas.

## **VI. EXERCÍCIO SOCIAL**

6.1. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

6.2. Ao término de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as Demonstrações Financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, as quais deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício, as quais serão submetidas à apreciação e deliberação da Assembleia Geral, juntamente com os demais documentos exigidos por Lei.

6.2.1. A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanços semestrais, trimestrais ou referentes a períodos inferiores, observadas as disposições legais, bem como poderá distribuir juros sobre o capital.

6.3. Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nesta ordem.

6.4. Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 193, da Lei n.º 6.404/76, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

6.4.1. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182, da Lei n.º 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social.

6.5. Após as deduções e destinações indicadas nos itens antecedentes será distribuído aos acionistas um dividendo obrigatório mínimo de 15% (quinze por cento) do lucro líquido, ajustado na forma dos artigos 201 e 202 da Lei n.º 6.404/76, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, devendo o pagamento ser efetuado no mesmo exercício em que for declarado.

6.6. Com o objetivo de compensar eventual diminuição do lucro, em consequência de perda provável em período futuro, a Assembleia Geral poderá constituir reservas nos termos do artigo 195 e parágrafos da Lei n.º 6.404/76, assim como a reserva de que trata o artigo 197 da mesma Lei.

6.7. O destino do saldo remanescente dos lucros será integralmente decidido pela Assembleia Geral, o qual poderá ser total ou parcialmente distribuído como dividendo aos

acionistas ou destinado à formação de Reservas, observadas as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

6.8. A Assembleia Geral poderá determinar a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral nos termos do artigo 204, parágrafo 2º da Lei n.º 6.404/76, observadas as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

6.8.1. Os dividendos não reclamados não renderão juros e, no prazo de 3 (três) anos, prescreverão em favor da Companhia.

## **VII. TRANSFORMAÇÃO, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA, DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

7.1. A Companhia poderá ser transformada em outro tipo societário, independentemente de dissolução e liquidação, mediante deliberação regularmente tomada em Assembleia Geral.

7.2. Os Diretores poderão confessar falência e pedir a recuperação judicial da Companhia desde que devidamente autorizados pela Assembleia Geral.

7.3. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção por deliberação da Assembleia Geral, bem como nos casos previstos em Lei. A Assembleia Geral, por deliberação de acionistas representando a maioria absoluta das ações da Companhia com direito a voto, nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegendo o Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

## **VIII. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

8.1. Os Acionistas elegem o Foro da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja, para solucionar quaisquer controvérsias oriundas do presente Estatuto Social ou a ele relacionadas.

## **IX. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. No caso de abertura do seu capital, a Companhia obrigará-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos neste Estatuto Social.

9.2. Caso venham a existir, serão disponibilizados a todos os acionistas contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

9.3. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, observarão fielmente os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, à sua administração, aos membros do Conselho fiscal, aos acionistas e a terceiros quaisquer deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal ou da Diretoria que contrariarem o disposto em tais acordos de acionistas.

9.4. A Companhia não registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação a Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Ponte Alta do Bom Jesus - TO, 14 de abril de 2026.

*(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco. As assinaturas estão na próxima página.)*

*(Página de Assinaturas do Estatuto Social da ZX Renováveis S.A.)*

Acionistas:

---

**ZX PARTICIPAÇÕES S/A**

Marcelo Taiar Arbex

---

**MARCELO TAIAR ARBEX**

Visto da Advogada:

---

Paola Camberlingo Montanaro

OAB/SP nº 449.956

CPF/MF nº 456.483.668-41



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ZX RENOVÁVEIS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
15164333864	
24872960890	
45648366841	
14810054802	